PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 021/2018

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO INCISO VIII DO ART. 116 § 10, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratação de guarda vidas pelo período de 12 (doze) meses para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na denominação, horas/vagas, contidos no **Anexo Único**, parte integrante desta Lei, nas condições e prazos já previstos.

Parágrafo Único - O prazo de vigência estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. As contratações a que se refere o art. 1º desta Lei serão efetuadas de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º. As contratações autorizadas por esta Lei dar-se á mediante processo seletivo simplificado, com a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Parágrafo Único - Fica criada uma comissão formada de 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para acompanhamento e organização dos inscritos para os cargos concernentes ao Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Os servidores elencados no Anexo Único desta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, compatíveis com a condição de contrato temporário.

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

Art. 5º. Aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - décimo terceiro salário;

II - gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) além do vencimento normal;

III - adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

IV - salário família, na forma da Lei;

V - vale transporte na forma da Lei.

Art. 6º. O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

III - rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado na mesma função.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 7º. O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por abondono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por periodo superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

IV - Por insuficiência de desempenho do contratado;

V - Faltar ao serviço sem justificativa;

VI - Uso de bebida alcoólica e outras substâncias químicas proibidas em horário de serviço;

VII - Desacato à autoridades constituídas sobre os mesmos;

VIII - Comportamento imoral e desonroso com os banhistas;

IX - Falta de uniforme durante o trabalho;

X - Descumprir horário predeterminado;

XI - Ausência de postura na prestação do serviço;

XII - Ausentar-se do posto de serviço designado pelo(a) coordenador(a);

XIII - Por interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes de contratações feitas com base na presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias de pessoal especificas de cada unidade orçamentárias previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º. DA PRESENTE LEI

TABELA CONTRATAÇÃO - VAGAS

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
GUARDA VIDAS	10	R$ 1.007,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 27 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº. 021/2018**, que "Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso VIII do art. 116 § 10, da Lei Orgânica e dá outras providencias".

O texto constitucional permite a contratação temporária sem Concurso Público como estabelece o Inciso IX, do artigo 37, mantendo disposição relativa à contratação para o serviço temporário e de excepcional interesse público, obedecendo três requisitos fundamentais: excepcional interesse público, temporariedade da contratação e hipótese expressamente prevista em Lei.

A matéria enviada em caráter de urgência prende-se ao fato de que não haverá paralisação do serviço essencial de Guarda Vida, afim de manter a segurança dos banhistas tornando-se imprescindível a contratação dos mesmos para que não haja mortes por afogamento, tendo em vista que os freqüentadores do balneário de Guriri não pode ficar desassistidos dos serviços de Guarda Vidas, pois a vida humana é bem maior a ser protegido.

Salientamos ainda, que com referencia ao artigo 16 da Lei de responsabilidade Fiscal, lei Complementar nº. 101/00, o impacto financeiro está demonstrando no gráfico anexo.

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

IMPACTO FINANCEIRO - 2018

Período: 01/04/2018 A 31/12/2018

ANO 2018									
Descrição do Cargo	Vencimento (R$)	Periculosidade 30%	Vencimento + Periculosidade	Quantitativo de vagas	Encargos	Vr. Encargos	Vencimento + Encargos	Qtde. Meses	TOTAL GERAL
Guarda Vidas	R$ 1.007,00	R$ 302,10	R$ 1.309,10	10	22,00%	R$ 288,00	R$ 1.597,10	9	R$ 143.739,18
							13º Proporcional		R$ 981,83
							Encargos 13º Proporcional		R$ 216,00
							Total		R$ 144.937,01

IMPACTO FINANCEIRO - 2019

Período: 01/01/2019 A 31/03/2019

ANO 2019									
Descrição do Cargo	Vencimento (R$)	Periculosidade 30%	Vencimento + Periculosidade	Quantitativo de vagas	Encargos	Vr. Encargos	Vencimento + Encargos	Qtde. Meses	TOTAL GERAL
Guarda Vidas	R$ 1.007,00	R$ 302,10	R$ 1.309,10	10	22,00%	R$ 288,00	R$ 1.597,10	3	R$ 47.913,06
							13º Proporcional		R$ 327,28
							Encargos 13º Proporcional		R$ 72,00
							Férias 1/3		R$ 436,37
							Encargos Férias 1/3		R$ 96,00
							Total		R$ 48.844,70

TOTAL GERAL	R$ 193.781,71

ORIGEM DOS RECURSOS		
Discriminativo	2018	2019
Gastos com Recursos Próprios	R$ 144.937,01	R$ 48.844,70
Gastos com Recursos Vinculados	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 144.937,01	R$ 48.844,70

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
27.167.477/0001-12
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2018

Emissão: 27/04/2018 15:34:56

DESCRIÇÃO	Ficha		Autorizada/Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
017010 - Secretaria Municipal de Defesa Social					
0170017010.0612200582.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria					
3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000001	10000000	424.937,01	144.937,01	144.937,01
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000002	10000000	1.526.752,00		
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	10000000	508.860,00		
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000004	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000005	10000000	100,00	100,00	100,00
3190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000006	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000007	10000000	349.865,45		
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0000008	10000000			
3390140000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000009	10000000	1.028,00	948,00	948,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000010	10000000	250.467,55	225.378,00	738,00
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000011	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000012	10000000	15.000,00		
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000013	10000000	102.800,00	3.600,00	3.600,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000013	15020060	100,00	100,00	100,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000013	16040000	500,00	100,00	100,00
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000014	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000015	10000000			
Total do Projeto/Atividade :			**3.184.522,01**	**379.275,01**	**154.635,01**
0170017010.0612200552.094 - Ticket - Alimentação do Servidor Municipal					
3339390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000016	10000000			
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000017	10000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade :			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
0170017010.0618100572.107 - Implantação e Manutenção do Programa de Segurança Publica Municipal					
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000018	10000000	84.000,00	83.980,00	83.980,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000019	10000000	150.000,00	149.864,00	149.840,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000020	10000000	159.841,03	159.841,03	159.841,03
Total do Projeto/Atividade :			**393.841,03**	**393.685,03**	**393.661,03**
0170017010.0618200571.516 - Apoio a população afetada por estiagem com ações de socorro e restabelecimento da distr. de água					
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000021	15020060	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000022	15020060	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000023	15020060	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000024	15020060	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade :			**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
0170017010.0618200572.023 - Implantação e Manutenção do Videomonitoramento					
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000025	10000000	5.062,99	5.062,99	5.062,99
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000026	10000000			
Total do Projeto/Atividade :			**5.062,99**	**5.062,99**	**5.062,99**
0170017010.0618200581.070 - Implantacao e Manutencao do Estacionamento Rotativo					
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000027	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000028	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000029	10000000	5.944,00	5.944,00	5.944,00
Total do Projeto/Atividade :			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
0170017010.0618200581.233 - Implantação do Programa de Educação para o Trânsito					
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000030	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000031	10000000	1.028,00	1.028,00	1.028,00
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000032	10000000	5.944,00	5.944,00	5.944,00
Total do Projeto/Atividade :			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
0170017010.0618200582.108 - Implantação da Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica nas Vias Urbanas do Município					
3390300000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000033	10000000	279.796,00	279.796,00	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000033	16020000	15.000,00	737,00	737,00
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000034	10000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Sistema de Administração de Finanças Públicas *Página 1* *IAL Produções de Software LTDA*

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação Projeto de Lei nº 021/2018.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal